

PORTARIA Nº 12/2025 – IFAG

Processo IFAG nº 202500025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regulamento de Compras e Contratações da Entidade, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada **gestão e fiscalização da execução da Contrato nº 5/2025**, celebrado firmado entre o INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG e a MOORE VR Auditores & Consultores S/S Ltda, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e a transparência na gestão dos recursos administrados pelo Instituto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA e no respectivo Termo de Referência, vinculados ao processo administrativo nº 202500025, conforme prevista no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador **Valdir Rabelo Júnior**, Gerente de Finanças e Contábil do IFAG, para exercer a função de **Gestor/Fiscal do Contrato nº 5/2025**, com as atribuições previstas no art. 92 do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, competindo-lhe, dentre outras:

I – Acompanhar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes, positivas ou negativas;

II – Verificar o cumprimento integral do objeto contratado, realizando medições, conferências, testes ou análises técnicas quando couber, atestando a conformidade para fins de liquidação e pagamento;

III – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, comunicando formalmente eventuais descumprimentos;

IV – Rejeitar quaisquer produtos, bens, serviços ou resultados que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, legais ou contratuais;

V – Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas, indicando prazos para saneamento, e adotar medidas de registro formal nos autos do processo;

VI – Solicitar à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário, quando necessário;

VII – Manter controle da vigência contratual, comunicando à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre a expiração do prazo e a necessidade de prorrogação, nova contratação ou encerramento;

VIII – Acompanhar pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, emitindo parecer quanto ao cabimento;

IX – Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, solicitando documentação comprobatória sempre que necessário;

X – Encaminhar às áreas competentes dúvidas, demandas técnicas ou situações que ultrapassem sua atribuição direta;

XI – Propor medidas corretivas, preventivas e de melhoria na execução contratual, em articulação com a Administração;

XII – Documentar nos autos todas as comunicações, ocorrências, diligências e manifestações relacionadas ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 2º Determinar que o Gestor/Fiscal comunique tempestivamente à Presidência do IFAG quaisquer situações que ultrapassem sua alçada decisória, nos termos do art. 94 do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR
Diretor Administrativo do IFAG

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO
Presidente do IFAG